



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

O **MUNICÍPIO DE IBIRACÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú – ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.208/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Exm.º Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o n.º 979.396.177-53, C. I n.º 951.826-ES, residente na Rua Fazenda da Penha, Zona Rural, Taquaraçu, Ibiracú/ES, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 18.399/2017 de 12/01/2017, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2018, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LIMPEZA E OUTROS** para atender as necessidades das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana para o ano letivo de 2018, bem como da SEME, com autorização no processo n.º 5419/2017 de 01/11/2017, a pedido da Secretaria Municipal de Educação - SEME, com critério de julgamento de *MENOR PREÇO* (POR ITEM) e com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, n.º 8.666/93 e a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/14.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações.
Modalidade:	Pregão.
Tipo de Licitação:	Menor preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor preço (POR ITEM).
Repartição Interessada:	Secretaria Municipal de Educação - SEME.
Prazo de Validade da Proposta:	60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
Data, hora e local do Credenciamento:	27/03/2018 às 08 horas , na Sala da Sessão de Pregão, site na Avenida Conde D'Eu – n.º 486 – Centro – Sede, Ibiracú – Espírito Santo.
Data e hora da Abertura:	27/03/2018 às 08 horas , no mesmo local.

OBSERVAÇÃO:

OS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS NO PROTOCOLO GERAL DA PMI, ATÉ AS 07 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 27/03/2018, NÃO SENDO ACEITOS APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LIMPEZA E OUTROS** para atender as necessidades das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana para o ano letivo de 2018, bem como da SEME, com autorização no processo nº 5419/2017 de 01/11/2017, a pedido da Secretaria Municipal de Educação - SEME, de acordo com o Termo de Referência e as especificações constantes do *Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços"*.

1.2. O objeto da licitação será executado rigorosamente de acordo com o Termo de Referência e as especificações constantes do *Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços"* e terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Educação - SEME.

1.3. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta dos Recursos do MDE, FUNDEB 40% e do Orçamento vigente, a saber:

090	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001	MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
090001.1212200302.049 090001.1236100302.054 090001.1236500302.060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO
1101000000 1102000000	RECURSOS MDE RECURSOS FUNDEB 40%

2- DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

A) A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos uma amostra de cada item cotado para que sejam analisadas e aprovadas pela comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação.

b) As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação localizada na Av. João Alves da Motta Junior, nº 109, Centro, Ibiracu/ES, CEP: 29670-000.

c) A recusa ou omissão do licitante vencedor na apresentação ou entrega das respectivas amostras, resultará em desclassificação e penalidade, descrita no item 16 do presente edital.

2.1. PRAZOS E FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 .1- O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

2.1.2. O objeto da licitação será recebido da seguinte forma;

a) - definitivamente, no mesmo dia, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

2.1.3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.1.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2.1- Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014, e suas posteriores alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º do mesmo diploma legal.

3.2.2- Não será admitida a participação de empresas:

a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Ibiraçu/ES;

c) em consórcio ou grupo de empresas, bem como a delegação ou sub-contratação dos objetos ora licitados;

d) cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação;

e) possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibiraçu/ES.

f) estrangeiras que não funcionem no País;

g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

h) que não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.2.3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 2.826 de 02 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, como documento **exclusivo** para comprovação de tal condição, **a Certidão Simplificada da Junta Comercial, com vigência mínima de 03 meses, que encerre antes da data da realização da licitação sob pena de não ser credenciada.**

4.5. Os privilégios concedidos pela LC nº 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, sendo esta última com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Obs.: O instrumento de credenciamento (Anexo II) e o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, ao Pregoeiro Oficial.

C) O Instrumento de credenciamento (Anexo II) deverá conter: assinatura do representante legal, com a devida prova de reconhecimento de firma.

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.1.5. Os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibiracú, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme o modelo a seguir, no ato do Credenciamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº **026/2018**

A empresa:,
(razão social da licitante),
inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a)
Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº
....., CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....

Local e data

.....

Representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa preferencialmente em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.2.1- Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação **devidamente protocolizados no protocolo geral da PMI até às 07 horas e 45 minutos do dia 27/03/2018**, não sendo aceitos após o horário estabelecido neste edital, sendo os envelopes em invólucros separados, **indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho**, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO nº **026/2018**
PROPOSTA DE PREÇOS.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.
Email da licitante:

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO nº **026/2018**.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.
Email da licitante: _____

6.2.2. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

a) - ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

eletrônico.

c) - ter validade de *60 (sessenta) dias*, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

d) - O prazo para a entrega do objeto da licitação será de forma parcelada, e em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração, conforme o *Item 02 e subitens*.

e) - apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o *Anexo I - Especificações e Cotação de Preços*, onde constarão: número do item, marca (quando for o caso), unidade, quantidade, valor unitário do item, valor total do item, valor total do ITEM e da Proposta;

f) - ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;

g) - *declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;*

h) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

i) **OS VALORES OFERTADOS DEVERÃO SER OS MESMOS EM TODOS ITENS QUE SE REPETIREM CUJAS AS DESCRIÇÕES SEJAM AS MESMAS.**

j) - *declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.*

6.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope – “Proposta” - estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos *03 (três) preços* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de *03 (três)*. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do *menor preço (POR ITEM)*, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de *menor preço (POR ITEM)*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) - substituição e apresentação de documentos obtidos por meio da Internet; ou

b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais de todos os itens da proposta de preço do certame, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do *envelope B*, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

subitens 8.2.1 a 8.2.4, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 8 deste item.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, como documento **exclusivo** para comprovação de tal condição, **a *Certidão Simplificada da Junta Comercial, com vigência mínima de 03 meses, que encerre antes da data da realização da licitação sob pena de não ser credenciada.***

8.2.1.6. Prova de inscrição no Sistema Integrado de Informação Sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.2.1.7. Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" e "8.2.1.6" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (*sessenta*) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.2.2- Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).

8.2.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3.3. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

8.2.3.4. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Previdência Social (INSS) poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN - RFB nº 1.751 de 02/10/2014.

8.2.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.2.3.6. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Ibiracú fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

8.2.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, com validade na data de realização da licitação.

8.2.4. DECLARAÇÃO

a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/1993, como exemplificado no modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº 026/2018.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada na, declara, sob as penas da
Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente
processo licitatório, na forma do Art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim como, não ter em
seu quadro social parentes por matrimônio, consanguínios até 2º grau ou por adoção do
Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Servidores Públicos, na forma do Art. 70 § 10º da Lei
Orgânica Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

Local e data

.....
(Nome e assinatura do Declarante)

RG nº
(nº da identidade do Declarante)

b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme modelo a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial Nº 026/2018

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Ibiracú, de de 2018.

.....

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregue no envelope "B" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

OBSERVAÇÕES:

1) - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3) - A documentação exigida nos subitens do *item 8* deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

4) - A aceitação dos documentos obtidos *via "Internet"* ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo *Pregoeiro*.

5) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de *03 (três)* meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, com exceção do item 8.2.2 subitem 8.2.2.1.

6) - Os proponentes deverão apresentar os documentos em original, ou por processo de **cópia autenticada** em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por autenticação direta da Comissão Permanente de Licitação ou pregoeiro, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento quando apresentado, simultaneamente, os originais e as cópias, sendo que as cópias ficarão como parte integrante do procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

licitatório.

6.1) - Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.

6.2) - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7) - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto no tocante ao disposto no subitem 9.1.1.

8) - A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos no Item 8.

9. ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de *menor preço por item* esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

10. FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de *03 (três)* dias para apresentação das razões e de *igual prazo* para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem 10.1*, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos horários das 07 hs às 11hs e das 12 hs às 16 hs na *Avenida Conde D’Eu, nº 486 - centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

11. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Ibiracú para homologação.

11.2. CONTRATAÇÃO

11.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

11.2.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.1.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município para assinar o termo de contrato.

11.2.1.4. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

12. RECEBIMENTO

12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue programada, conforme abaixo relacionado:

Materiais de Limpeza e Outros: Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. João Alves da Motta Júnior, nº 109, Centro - Ibiracú/ES, bem como a cópia reprográfica da "Ordem de Fornecimento".

12.3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, os mesmos serão devolvidos aplicando-se as penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com a entrega efetuada, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após a Emissão da Nota Fiscal.

13.1.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

14. DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

14.1. Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a “Ordem de Fornecimento”, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 16 deste Edital.

15. FORNECIMENTO

15.1. O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;

15.1.1. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

15.2. Dentro do prazo de validade da proposta, a licitante vencedora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos na “Ordem de Fornecimento”.

15.2.1. Os produtos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações constantes do Edital, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas no Item 16 deste Edital.

15.2.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

16. PENALIDADES

16.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) - cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ibiracú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

16.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ibiracú.

16.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

I - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

16.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibiracú pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos horários das 07 hs às 11 hs e das 12 hs às 16 hs na Avenida Conde D’Eu, nº 486 - Centro - nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.

17.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

17.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

17.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na Avenida Conde D’Eu, nº 486 - Sede - IBIRACÚ - ES, ou pelo telefax 0XX (27) 3257-0503, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

17.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas na Sessão de Pregão, telefax OXX (27) 3257-0503, no horário das 07 hs às 11 hs e das 12 hs às 16 hs.

17.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de IBIRACÚ, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.4. Fica assegurado ao Município de Ibiracú o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ibiracú.

17.11. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

17.12. As condições de: emissão de documentos de cobranças, pagamentos, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

18. CADERNO DE LICITAÇÃO

18.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

18.1.1. Anexo I - Formulário - Especificações e Cotação de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

- 18.1.2. Anexo II – Termo de Credenciamento;
18.1.3. Anexo III – Minuta de Contrato.

18.2. Seguem abaixo os endereços das Secretarias e Órgãos citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

PARA RETIRADA DO CADERNO DE LICITAÇÃO:

Sessão de Pregão
Avenida Conde D’Eu, nº 486 - Sede – IBIRAÇU - ES.
Horário de funcionamento das 07 hs às 11 hs e das 12 hs às 16 hs.
Telefax. 0XX (27) 3257-0503.
Site: www.ibiracu.es.gov.br

PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, PROTOCOLO DE RECURSOS DE QUALQUER NATUREZA E SALA DAS SESSÕES PÚBLICAS:

Sessão de Pregão
Avenida Conde D’Eu, nº 486 - Sede – IBIRAÇU - ES.
Horário de funcionamento das 07 hs às 11 hs e das 12 hs às 16 hs.
Telefax. 0XX (27) 3257-0503.

PARA ESCLARECIMENTOS QUANTO AO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Secretaria Municipal Educação.
Av. Joao Alves da Motta Junior, 109, Centro, Ibiracu/ES
Horário de funcionamento das 07 hs às 11 hs e das 12 hs às 16 hs.
Telefax. 0XX (27) 3257-0568.

18.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação” deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

IBIRAÇU/ES, 02 de março de 2018.

Luana Guasti
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ANEXO I
FORMULÁRIO "ESPECIFICAÇÕES E COTAÇÃO DE PREÇOS"

LOTE 01									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
1.	ÁGUA SANITÁRIA, 01 LITRO , USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TAMPA COM LACRE PARA PERMITIR UMA BOA VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO DA ANVISA E DEMAIS DIZERES OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO E RESISTENTE AO IMPACTO.	FRA SCO	360	FUNDEB 40%	CEI	1.010			
			600		EEF				
			50	MDE	SEME				
2.	CLORO LÍQUIDO , COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 1%, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	FRA SCO	360	FUNDEB 40%	CEI	1.060			
			650		EEF				
			50	MDE	SEME				
3.	ÁLCOOL GEL - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46 INPM, TIPO GEL SANITIZANTE. APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:		250	FUNDEB 40%	CEI	610			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 500 ML.		300	FUNDEB 40%	EEF				
			60	MDE	SEME				
4.	<p>ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO), 1000ML, INCOLOR, INDICADO COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO. DEVE APRESENTAR A FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS). REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM DE 01 LITRO.</p>	FRA SCO	300	FUNDEB 40%	CEI	300			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

<p>5. AMACIANTE PARA TODOS OS TIPOS DE ROUPAS, COMPOSTO DE CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, ACIDULANTE, COADJUVANTES, PRESERVANTES, PERFUME, CORANTE E ÁGUA. COM ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO E PH (PURO) ENTRE 3,0 E 3,6. APRESENTADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVENDO ESTAR ROTULADA COM A INDICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. COR AZUL. EMBALAGEM DE 02 LITROS.</p>	FRA SCO	180	FUNDEB 40%	CEI	180			
<p>6. DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL, BACTERICIDA, GERMICIDA, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALQUI BENZIL AMÔNIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM DE 02 LITROS.</p>	FRA SCO	360	FUNDEB 40%	CEI	1.070			
650		EEF						
60	MDE	SEME						



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

7.	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, BICO DOSADOR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFANATO SÓDIO LINEAR, ALQUIL BENZENO SULFANATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. FRASCO COM 500 ML	FRASCO	660	FUNDEB 40%	CEI	2.020		
			1300		EEF			
			60		MDE			
8.	DETERGENTE EM PÓ, COMPOSIÇÃO: ALQUIBENZENO SULFANATO DE SÓDIO LINEAR, CARBONATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, 4,4'BIS (2'SUFOESTIRIL BIFENIL DISSÓDICO), PIGMENTO AZUL 15, ENZIMAS, CMC, PERFUME E ÁGUA. CONTÉM TENSOATIVO BIOGRADÁVEL. TESTE DO PROVERIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES, DO RENDIMENTO, DO AROMA, DA COR E ETC. CAIXA DE 02 KILOS.	CX	460	FUNDEB 40%	CEI	1.310		
			800		EEF			
			50		MDE			
9.	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO		160		CEI			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO DE 500 ML.	FRA SCO	300	FUNDEB 40%	EEF	510		
			50	MDE	SEME			
10.	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, PACOTE COM 05 UNIDADES EMBALADAS EM FILME PLÁSTICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	100	FUNDEB 40%	CEI	350		
			150		EEF			
			100	MDE	SEME			
11.	SABÃO DE COCO EM BARRA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, PACOTE COM 05 UNIDADES EMBALADAS EM FILME PLÁSTICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	60	FUNDEB 40%	CEI	155		
			80		EEF			
			15	MDE	SEME			
12.	SODA CÁUSTICA, TIPO ESCAMA EMBALADA EM PACOTE DE 1 KG, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO.	PCT	20	FUNDEB 40%	CEI	105		
			80		EEF			
			05	MDE	SEME			
13.	SAPONÁCEO COM DETERGENTE EM PÓ - EMBALAGEM DEVERÁ CONTER		180		CEI			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCENDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM PESO DE 300 GRS	UND	250	FUNDEB 40%	EEF	445		
			15	MDE	SEME			
14.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO , FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100X75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	500	FUNDEB 40%	CEI	1.320		
			800		EEF			
			20	MDE	SEME			
15.	PALHA DE AÇO Nº 02 , MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA. APLIOCAÇÃO LIMPEZA EM GERAL. PACOTE COM 02 UNIDADES DE 25G.	UND	20	FUNDEB 40%	CEI	60		
			40		EEF			
16.	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS , TIPO MULTIUSO, COM CERDAS RESISTENTES, COM ENCAIXE DE MÃO EM PLÁSTICO, PARA DESTROS E CANHOTOS. DIMENSÕES MÍNIMAS 11CM X 6CM X 4CM.	UND	40	FUNDEB 40%	CEI	100		
			60		EEF			
17.	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE INDEPENDENTE, COM CERDAS EM FORMATO CIRCULAR. DIMENSÕES MÍNIMAS: 37CM X 14CM X 12CM	UND	20	FUNDEB 40%	CEI	84		
			60		EEF			
			04	MDE	SEME			
18.	PREGADOR DE ROUPAS , CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, MOLA EM ARAME REFORÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 07CM,		30		CEI			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CONTENDO AS INFORMAÇÕES DE FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM.	PCT	80	FUNDEB 40%	EEF	110		
19.	CORDA PARA VARAL EM AÇO REVESTIDO EM PVC. PACOTE COM 15 MTS.	PCT	40	FUNDEB 40%	CEI	110		
			70		EEF			
20.	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS , CAIXA EM MADEIRA COM LIXA, CONTENDO 40 PALITOS EM CADA CAIXA, CADA PALITO MEDINDO 4CM. CERTIFICADO PELO INMETRO.	MÇ	80	FUNDEB 40%	CEI	185		
			100		EEF			
			05	MDE	SEME			
21.	FLANELA 100% ALGODÃO , NA COR LARANJA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA OVERLOCK. MEDIDA APROXIMADA: 38CM X 58CM	UND	200	FUNDEB 40%	CEI	430		
			200		EEF			
			30	MDE	SEME			
22.	PALITO DE CHURRASCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	70	FUNDEB 40%	CEI	100		
			30		EEF			
23.	PALITO DE DENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50	FUNDEB 40%	CEI	80		
			30		EEF			
24.	ALGODÃO HIDRÓFILO EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUIASQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA). EMBALAGEM DE 50 GRS.	PCT	100	FUNDEB 40%	CEI	150		
			50		EEF			
25.	CONDICIONADOR INFANTIL FÁCIL DE DESEMBARAÇAR, COM BICO DOSADOR ACONDICIONADO EM			FUNDEB				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	FRASCOS PLÁSTICOS COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 350 ML.	FRA SCO	300	40%	CEI	300		
26.	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL, MACIA, DURAVEL, NÃO MACHUCA A PELE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, COMPOSIÇÃO ESPONJA DE POLIURETANO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM ALTURA X 12CM LARGURA X 3,5 CM ESPESSURA, EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUALMENTE, GRAVADA NA EMBALAGEM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UND	40	FUNDEB 40%	CEI	40		
27.	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE, SENDO UMA FACE EM FELTRO ABRASIVO E A OUTRA EM ESPONJA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 01 UNIDADE, AGENTE ANTIBACTÉRIAS E FORMATO RETANGULAR. DIMENSÕES: 109 X 70 X 20 MM	UND	350	FUNDEB 40%	CEI	1.080		
			700		EEF			
			30	MDE	SEME			
28.	PENTE DE CABO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 205MM X 38MM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	20	FUNDEB 40%	CEI	20		
29.	SHAMPOO INFANTIL, COM FORMULA SUAVE, PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, COM NO MINIMO 350 ML. ESPECIFICAÇÕES CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UND	300	FUNDEB 40%	CEI	300		
30.	SABONETE INFANTIL, PESANDO							



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	APROXIMADAMENTE 75 GRAMAS, NEUTRO, COM CREME HIDRATANTE, FÓRMULA TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, HIPOALERGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (COMPOSIÇÃO, PESO, VALIDADE) E MARCA DO FABRICANTE.	UND	400	FUNDEB 40%	CEI	400		
31.	SABONETE EM TABLETE, USO ADULTO, DE FRAGÂNCIA SUAVE. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR O MÍNIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE DE 90 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	400	FUNDEB 40%	EEF	400		
32.	BARBANTE DE ALGODÃO. ROLO COM 250 GRS.	UND	80	FUNDEB 40%	CEI	130		
			50		EEF			
33.	COADOR PARA CAFÉ, 100% ALGODÃO, ARO DE ARAME REVESTIDO, APROXIMADAMENTE 14 CM DE DIÂMETRO, CABO DE PLÁSTICO.	UND	100	FUNDEB 40%	CEI	200		
			100		EEF			
34.	LUVA DE LATEX MULTI USO, FRISOS ANTI-DERRAPANTE, ANATÔMICA, MELHOR SENSIBILIDADE. TAMANHO MÉDIO	PAR	40	FUNDEB 40%	CEI	105		
			60		EEF			
			05	MDE	SEME			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

35.	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL EM POLIETILENO, TRANSPARENTE LISA, TAMANHO ÚNICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	02	FUNDEB 40%	CEI	07		
			05		EEF			
36.	TOUCA DESCARTÁVEL EM POLOPROPILENO , FORMATO EM DISCO COM ELÁSTICO EM TODA A BORDA, PESO 20 GRAMAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.		20	FUNDEB 40%	CEI	50		
			30		EEF			
37.	TOUCA DE TECIDO TELADA , COM FRENTE E LATERAIS EM TECIDO TERGAL GRAFIT OU OXFORD 100% POLIÉSTER, DOBRÁVEL, COM TELA 100% POLIÉSTER 3/1, GRAMATURA 90M ² , MEDINDO 46 CM, E ELÁSTICOS NA PARTE POSTERIOR MEDINDO 10 CM, TODA A TOCA NA COR BRANCA.	UND	30		CEI			
			30		EEF			
38.	BALDE EM PLÁSTICO , MATERIAL RESISTENTE COM ALÇA METÁLICA, BORDAS REFORÇADAS. CAPACIDADE APROXIMADA 15 LITROS.	UND	40	FUNDEB 40%	CEI	120		
			80		EEF			
39.	BALDE EM PLÁSTICO , MATERIAL RESISTENTE COM ALÇA METÁLICA, BORDAS REFORÇADAS. CAPACIDADE APROXIMADA 20 LITROS.	UND	40	FUNDEB 40%	CEI	124		
			80		EEF			
			04	MDE	SEME			
40.	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO DE 1ª QUALIDADE, SACO ALVEJADO , BRANCO,		80		CEI			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	COM PESO MÍNIMO DE 172G. TAMANHO 50X70CM. TESTE DO PRODUTO: VERIFICAÇÃO DA RESISTÊNCIA, DA METRAGEM E DA COR.	UND	150	FUNDEB 40%	EEF	255		
			25	MDE	SEME			
41.	PANO DE CHÃO DE 1ª QUALIDADE ESCOVADO. TAMANHO MÍNIMO: 53 X 83CM	UND	80	FUNDEB 40%	CEI	200		
			120		EEF			
42.	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 70 X 50CM	UND	80	FUNDEB 40%	CEI	250		
			150		EEF			
			20	MDE	SEME			
43.	TOALHA DE ROSTO MACIA, 100% ALGODÃO, TAMANHO 50 X 80 CM, GRAMATURA À PARTIR DE 500 GRAMAS, ALTA ABSORÇÃO.	UND	80	FUNDEB 40%	CEI	240		
			150		EEF			
			10	MDE	SEME			
44.	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE COM EXCELENTE ABSORÇÃO E SUAVIDADE, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA (100%) BRANCA, MACIO, PACOTE COM 50 UNIDADES. MEDIDAS APROXIMADAS: 22CM X 22CM	PCT	300	FUNDEB 40%	CEI	500		
			100		EEF			
			100	MDE	SEME			
45.	PAPEL HIGIÊNICO, COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE, DE 1ª QUALIDADE, FOLHA DUPLA, COR BRANCA, FOLHA PICOTADA. FARDO COM 16 PACOTES COM 04 ROLOS MEDINDO 60M X 10CM.	FD	10	FUNDEB 40%	CEI	30		
			10		EEF			
			10	MDE	SEME			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

46.	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, ROLO COM 60M, FOLHA SIMPLES PICOTADA, NEUTRO, BRANCO, BOA QUALIDADE QUE PROPORCIONA UM TOQUE SUAVE E DELICADO, POR MEIO DE EXCLUSIVA TEXTURA MACIA. TESTE DO PRODUTO: VEIRIFICAÇÃO DA COR, MACIEZ, SUAVIDADE E METRAGEM.	FD	44	FUNDEB 40%	CEI	114		
			70		EEF			
47.	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA PADRÃO ABNT, CONFECCIONADO EM POIESTIRENO NÃO TÓXICO, DE 180 ML , TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES, SEM TELESCOPAMENTO, MASSA MÍNIMA DE 1,62G, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14.865/2002, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM, ACONDICIONAMENTO EM PACOTES PLÁSTICOS LACRADOS CONTENDO 100 COPOS.	PCT	440	FUNDEB 40%	CEI	1.190		
			650		EEF			
			100	MDE	SEME			
48.	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ PADRÃO ABNT, CONFECCIONADO EM POIESTIRENO NÃO TÓXICO, DE 50 ML , TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES, SEM TELESCOPAMENTO, MASSA MÍNIMA DE 0,75G, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14.865/2002, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM, ACONDICIONAMENTO EM	PCT	300	FUNDEB 40%	CEI	800		
			400		EEF			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	PACOTES PLÁSTICOS LACRADOS CONTENDO 100 COPOS.		100	MDE	SEME			
49.	PÁ COLETORA PARA LIXO, EM METAL GALVANIZADO, COM CABO VERTICAL EM MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO CABO 40CM.	UND	40	FUNDEB 40%	CEI	90		
			50		EEF			
50.	PLÁSTICO PARA EMBALAGENS DE 1ª QUALIDADE, RESISTENTE, APRESENTAÇÃO EM BOBINA, SACOLAS COM CAPACIDADE PARA 03 KG. BOBINA COM 500 SACOLAS.	BOBINA	30	FUNDEB 40%	CEI	100		
			70		EEF			
51.	PLÁSTICO PARA EMBALAGENS DE 1ª QUALIDADE, RESISTENTE, APRESENTAÇÃO EM BOBINA, SACOLAS COM CAPACIDADE PARA 05 KG. BOBINA COM 500 SACOLAS.	BOBINA	30	FUNDEB 40%	CEI	100		
			70		EEF			
52.	RODO DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DA BASE 40 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20M, BORRACHAS POROSAS DUPLAS, PONTEIRA DE PLÁSTICO PARA ROSQUEAMENTO DO CABO.	UND	40	FUNDEB 40%	CEI	106		
			60		EEF			
			06	MDE	SEME			
53.	RODO DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DA BASE 60 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20M, BORRACHAS POROSAS DUPLAS, PONTEIRA DE PLÁSTICO PARA ROSQUEAMENTO DO CABO.	UND	40	FUNDEB 40%	CEI	106		
			60		EEF			
			06	MDE	SEME			
54.	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 04, TIPO LEQUE, COMPRIMENTO TOTAL DE 30 CM, COM CABO		65		CEI			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	REVESTIDO EM PLÁSTICO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.		90	FUNDEB 40%	EEF	160		
			05	MDE	SEME			
55.	VASSOURA COM CERDAS DE CIPÓ , FIO DE CIPÓ MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM DE COMPRIMENTO, CABO EM MADEIRA TRATADA E ISENTA DE NÓS, POLIDA, SEM PINTURA, CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M X 2,5 CM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO), FIXADO À CEPA POR UM PREGO E COLA PARA MADEIRA.		05		CEI	15		
			10	FUNDEB 40%	EEF			
56.	VASSOURA DE PÊLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, CABO EM MADEIRA RESISTENTE PLASTIFICADO MEDINO 1,20M, LIXADA COM PONTAS ARREDONDADAS E ISENTA DE NÓS, PONTEIRA DE PLÁSTICO PARA ROSQUEAMENTO DO CABO.		20		CEI	40		
			20	FUNDEB 40%	EEF			
57.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES.		40		CEI	130		
			80	FUNDEB 40%	EEF			
			10	MDE	SEME			
58.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES.		50		CEI	130		
			80	FUNDEB 40%	EEF			
59.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ	PCT	50	FUNDEB	CEI			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES.		80	40%	EEF	140		
			10	MDE	SEME			
60.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES.		50	FUNDEB 40%	CEI	130		
			80		EEF			
61.	POMADA PARA ASSADURA USO INFANTIL, COMPOSIÇÃO: RETINOL (VITAMINA A 5.000UI/G), COLECALCIFEROL (VITAMINA D 900UI/G) E ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G, EXCIPIENTE Q S P 1,0G, NA FORMA DE PALMITATO DE RETINOL. ACONDICIONADO EM TUBOS COM NO MINIMO 45 GRAMAS.	TUBO	200	FUNDEB 40%	CEI	200		
62.	LENÇOL SOLTEIRO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 1,40 X 2,20 M, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES.	UND	50	FUNDEB 40%	CEI	50		
63.	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA SOLTEIRO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 1,90 X 0,90 M. COR: BRANCA	UND	50	FUNDEB 40%	CEI	50		
64.	LENÇOL BERÇO- MATERIAL: ALGODÃO (CRETONE), DIMENSÕES: 0,60 X 1,30 M (VARIAÇÃO DE + OU - 5%), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES. COR: BRANCA	UND	50	FUNDEB 40%	CEI	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco: Agência nº: Conta nº:

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:

Validade da proposta (não inferior a 60 dias):

Prazo de entrega: (conforme Item 2.1 e subitens do edital).

Declaração:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro que aceito todas as exigências do edital e de seus anexos.

Em de de 2018.

.....
Assinatura da Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa:.....,
com sede na:
C.G.C. nº, representada pelo(a) Sr.(a)
....., CREDENCIA o(a) Sr.(a)
CARGO)
portador(a) do RG nº e CPF nº
para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU na licitação por Pregão
Presencial nº 026/2018, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao
certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
NOME:
R.G.:.....
CARGO:

Obs: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº/2018

PROCESSO Nº: 5419/2017 01/11/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRACÚ - ES E A
EMPRESA:

O **MUNICÍPIO DE IBIRACÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiracú – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Exmº. Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 979.396.177-53, C. I nº 951.826-ES, residente na Rua Fazenda da Penha, Zona Rural, Taquaraçu, Ibiracú/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua CEP, representada neste ato pelo Sr., inscrito no CPF sob nº doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento de acordo com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações em conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 5419/2017 01/11/2017 da Secretaria Municipal de Educação - SEME e o PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LIMPEZA E OUTROS** para atender as necessidades das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana para o ano letivo de 2018, bem como da SEME, com autorização no processo nº 5419/2017 de 01/11/2017, a pedido da Secretaria Municipal de Educação - SEME, de acordo com as especificações constantes do *Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços"*, parte integrante do Edital para todos os efeitos.

1.2 - O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Educação - SEME.

1.3 – A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do objeto deste instrumento contratual, pelo preço global proposto e aceito pelo CONTRATANTE.

1.4 – Quanto ao Controle de Qualidade, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1 - A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta dos Recursos do MDE, FUNDEB 40% e do Orçamento vigente, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

090	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001	MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
090001.1212200302.049 090001.1236100302.054 090001.1236500302.060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO
1101000000 1102000000	RECURSOS MDE RECURSOS FUNDEB 40%

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira o valor de R\$ _____ (_____). O pagamento será de acordo com as entregas efetuadas no mês, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais) que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste Contrato, deverão ser pagas após o 30 (trinta) dias.

3.2 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade para o devido pagamento.

3.3 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4 - Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - Por resultarem em obrigações futuras, a contratação será celebrada com duração até **31 de dezembro de 2018**, com início na data da assinatura do termo de contrato, conforme § 4º, Artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

4.2 - O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

4.2.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada POR MEIO DE REMESSAS PARCELADA, conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, por meio de Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos, e se estenderá até 31 de dezembro de 2017 ou até que se encerre o quantitativo licitado.

4.2.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue programada, conforme abaixo relacionado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Material de limpeza e outros: Almojarifado no Central da Prefeitura Municipal de Ibiracú, situado na Rua Ciro Anselmo Cecatto, s/nº, Bairro São Cristóvão – IBIRACU – ES, CEP: 29670-000, Tel.: 0XX(27) 3257-0509, ou, de acordo com especificação da “Ordem de Fornecimento.

4.2.3 - A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do Pregão Presencial, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

4.2.4 - A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.2.5 - O objeto da licitação será recebido da seguinte forma;

a) - definitivamente, no mesmo dia, após a verificação da conformidade do material e ou os equipamentos e conseqüente aceitação.

4.2.6 - A comissão fará a verificação da originalidade do objeto da licitação exigidos no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 026/2018. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.2.7 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a providenciar o fornecimento dos materiais, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE fiscalizará os produtos entregues, através de seus órgãos competentes, por meio da servidor Sr. Aloir Segatto, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente contrato, conforme Portaria de fiscalização, através do nº 18.331/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - A Contratada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município para assinar o termo de contrato.

8.2 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 3º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1- CONTRATADA

- A. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- B. Assumir integralmente a responsabilidade pelo cumprimento do objeto, respondendo perante a SEME e terceiros, pela cobertura dos riscos e prejuízos;
- C. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- D. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- E. Os produtos deverão ser entregues após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no horário solicitado pela SEME;
- F. Arcar com as despesas de embalagens, carga e descarga e frete referente às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;
- G. Os produtos deverão ter qualidade garantida pelo licitante, e estar em plena validade na data de sua entrega;
- H. Os produtos entregues poderão ser rejeitados pelo Fiscal do contrato, caso não obedeçam às quantidades e especificações de cada solicitação;
- I. A entrega dos produtos deverá ser de forma FRACIONADA, conforme cronograma a ser estipulado, sendo que as quantidades a serem fornecidas bem como as datas das solicitações serão determinadas pela SEME.
- J. Cabe à CONTRATADA verificar o prazo de validade dos produtos fornecidos e garantir sua qualidade, devendo substituir imediatamente àqueles que apresentarem qualquer vício ou imperfeição.
- K. Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação da CONTRATANTE, imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no horário solicitado pela SEME.

9.2- COMPETE A CONTRATANTE

- a) Disponibilizar a CONTRATADA toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado.
- b) Pagar a CONTRATADA, o preço estabelecido no contrato.
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;
- d) Coordenar, através do fiscal do contrato, a execução do objeto pela CONTRATADA, efetuando os contatos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à CONTRATADA.

10.2 - O presente ajuste também perecerá por perda de objeto, se esgotado o quantitativo contratado antes de findo o prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À CONTRATADA cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.2 – Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3 – Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

c) - Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

d) - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.4 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 026/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiracú - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Ibiracú - ES, de de 2018.

.....
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____